

Ajuda humanitária: a contribuição da Operação Acolhida na estratégia de interiorização dos venezuelanos

Humanitarian aid: the contribution of the Acolhida Operation to the interiorization strategies of venezuelans

Rev. Bras. Est. Def. v. 11, n. 1, jan./jun. 2024, p. 151-177
DOI: 10.26792/RBED.v11n1.2024.75327
ISSN 2358-3932

MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DA SILVA

INTRODUÇÃO

A Venezuela vive atualmente uma das piores crises humanitárias do mundo. O país viveu sete anos de contração econômica, hiperinflação, polarização política e desafios institucionais, que causaram sofrimento humano em grande escala.

Segundo Oliveira (2021, 128), “entre 2015 e 2020, mais de 5,4 milhões de venezuelanos refugiados e migrantes deixaram seu país e mais de 800 mil solicitaram asilo”, redundando na maior crise migratória da América Latina e uma das maiores crises de deslocamento do mundo”. As razões pelas quais milhões de venezuelanos foram forçados a migrar e, em muitos casos, a se tornarem refugiados, estão ligadas à crise humanitária e política no país, e incluem escassez de alimentos, preços altos e falta de serviços básicos.

O índice de gravidade da crise venezuelana foi estimado em 4,1/5, considerado muito alto, e semelhante ao índice de outras crises, como da Síria (4,7), Yémen (4,6) e Líbia (4,2) (Peace for Venezuela 2021). O Global Crisis Severity Index (GCSI) é um indicador que reúne 31 indicadores sobre a crise específica ou o país afetado, a fim de medir direta ou indiretamente os componentes do quadro analítico (área afetada, número de pessoas necessitadas e situação de acesso).

Marcus Vinícius Gonçalves da Silva é doutor em Administração pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PR) e analista do Núcleo de Estudos Estratégicos do Comando Militar da Amazônia. orcid.org/0000-0003-2145-0871. E-mail: marvin.gsilva@gmail.com

De acordo com a nota de orientação do GCSI, em países com esse nível, as pessoas enfrentam escassez extrema ou problemas de disponibilidade e acessibilidade em relação aos serviços básicos.

Tabela 1
Inform Global Crisis Severity Index

País	Gravidade da crise	Impacto	Condições humanitárias	Complexidade	Restrições de acesso	Categoria de gravidade
Syria	4.7	4.8	4.5	4.8	5	Muito alto
Yemen	4.6	4.9	4.5	4.5	5	Muito alto
Sudan	4.5	4.1	5	4	3	Muito alto
Libya	4.2	4	4.2	4.4	5	Muito alto
Venezuela	4.1	5	4	3.3	4	Muito alto
Myanmar	3.5	3.3	3.7	3.5	4	Alto

Fonte: Adaptado de Peace for Venezuela (2021, s. p.).

Nota: As pontuações são agregadas nas dimensões impacto, condições humanitárias e complexidade, ponderadas de acordo com sua contribuição para a categoria da gravidade, isto é, impacto da crise (20%), condições de pessoas afetadas (50%) e complexidade (30%).

Anualmente, milhões de refugiados, e um número ainda maior de pessoas deslocadas dentro de seus próprios países “são impelidos a abandonar suas casas, empregos, familiares, amigos e bens, para preservar sua vida e garantir seus direitos, não se tratando de uma escolha, mas de uma única opção possível” (Acnur 2021a, 2).

Diz-se pessoas refugiadas aquelas que estão fora de seu país de origem por motivos de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política. Também é considerado refugiado quem foi forçado a deixar seu país devido a conflitos armados, violência generalizada e graves violações dos direitos humanos (Acnur 2023a).

Experiências em países que atraem e recebem migrantes revelam que, por diversos fatores, a concentração geográfica de determinados contingentes em certas regiões do país é uma tendência recorrente, e convém aos governos fazer algo em relação a isso, implementando medidas de distribuição e redistribuição da população migrante (Newbold 1999; Hou 2005).

O Brasil sempre teve um papel pioneiro e de liderança na proteção internacional dos refugiados. Foi o primeiro país do Cone Sul a ratificar a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, no ano de 1960. No país, o refugiado tem a possibilidade de adquirir documentos, trabalhar, estudar e exercer os mesmos direitos que qualquer cidadão estrangeiro legalizado no país (Acnur 2023).

Merece destaque a colaboração do Brasil com a comunidade internacional em ações de caráter humanitário, inserido em operações de paz sob a égide da ONU, como no caso do Haiti, onde o país exerceu pelo período de 13 anos (2004-2017), o papel de liderança no comando da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti — Minustah.

No recente caso venezuelano, em que o governo brasileiro assumiu a gestão migratória em parceria com a Organização das Nações Unidas (ONU) e suas agências, a interiorização como estratégia voltou a ser defendida, inclusive pela própria ONU. Essa definição motivou a elaboração deste artigo, com o objetivo de analisar, no contexto da migração venezuelana, os resultados decorrentes das modalidades da estratégia de interiorização da Operação Acolhida, haja vista que o tema permite uma visão plural e oportuna para pesquisadores das diversas áreas do conhecimento e instituições (Neto et al 2021).

Para tanto, por meio deste estudo pretende-se responder à seguinte questão: Qual tem sido a contribuição da Operação Acolhida na estratégia de interiorização dos venezuelanos?

Metodologicamente, o estudo tem caráter qualitativo e bibliográfico. Qualitativo, pois não há a intenção de generalizar os resultados de maneira probabilística, podendo ser entendido como um conjunto de saberes interpretativos, que buscam descrever fenômenos, situações e contextos, explicando como são e se manifestam (Sampieri, Collado, and Lucio 2014). Bibliográfico, pois é desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, documentos e sítios eletrônicos, para entender a contribuição da Operação Acolhida na estratégia de interiorização dos venezuelanos.

O artigo está elaborado em seis seções, sendo que a primeira delas corresponde a esta introdução. A segunda aborda brevemente as políticas públicas de migração e refugiados no Brasil. A terceira seção dedica-se a descrever a atual crise da Venezuela. A quarta aborda a Operação Acolhida, suas características e pilares de atuação. Na seção seguinte, é descrito o processo de migração por meio do programa de interiorização, e explica quais são as quatro modalidades dessa estratégia. Na sexta seção são apresentados alguns resultados do programa de interiorização, executado pela Operação Acolhida. E, por último, a sétima seção dedica-se à conclusão.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE MIGRAÇÃO NO BRASIL

No Brasil, a Lei nº 13.445 de 2017 — Lei de Migração (Brasil 2017) dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as po-

líticas públicas para o emigrante, tendo sido regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017 (Brasil 2017a).

Entretanto, passados seis anos de sua promulgação, observa-se que o artigo 120 ainda não foi regulamentado. O Art. 120 aponta que a Lei de Migração deve gerir ações implementadas pelo governo federal em parceria com estados e municípios, e a participação de empresas, órgãos internacionais e movimentos sociais. Cabe também ao governo federal determinar planos nacionais para a efetivação dessa política e produzir informação quantitativa e qualitativa, de forma sistemática, sobre migrantes, com a criação de bancos de dados (Brasil 2017).

Todavia, Thales Dantas, representante do Fórum Nacional para Refugiados (FNR), revela que o trato das diversas crises migratórias, como a de venezuelanos e haitianos, pela gestão brasileira, tem sido marcado por “improvisos, ausência de planejamento e profunda desorganização” (Agência Senado 2022). A Lei 13.445/17, no Art. 1º e seu §1º, apresenta alguns conceitos importantes para este estudo, dentre os quais:

II — **imigrante**: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;

III — **emigrante**: brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior;

IV — **residente fronteiroço**: pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiroço de país vizinho;

V — **visitante**: pessoa nacional de outro país ou apátrida que vem ao Brasil para estadas de curta duração, sem pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no território nacional;

VI — **apátrida**: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro (Brasil 2017, s. p., **grifo do autor**).

Nas operações de ajuda humanitária, há também os **deslocados**, caracterizados por pessoas compelidas a fugir de seus domicílios ou locais em que residiam habitualmente, de maneira súbita e imprevista, em consequência de conflitos armados, tensões internas, violações massivas dos direitos humanos ou desastres naturais ou provocados pelo homem, e que não atravessaram uma fronteira reconhecida internacionalmente (Brasil 2014).

Outro marco legal brasileiro é a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 (Brasil 1997), que trata sobre os mecanismos para a implementação do

Estatuto dos Refugiados de 1951, a qual caracteriza os **refugiados** como todos os indivíduos que

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (Brasil 1997, s. p.).

No tocante à cooperação humanitária internacional, a Lei nº 13.684/2018 (Brasil 2018a) trata das medidas de assistência emergencial para o acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, e descreve em seu Artigo 11, a forma de participação do governo federal.

A União poderá prestar cooperação humanitária, sob a coordenação do Ministério das Relações Exteriores, a fim de apoiar países ou populações que se encontrem em estado de conflito armado, de desastre natural, de calamidade pública, de insegurança alimentar e nutricional ou em outra situação de emergência ou de vulnerabilidade, inclusive grave ameaça à vida, à saúde e aos direitos humanos ou humanitários de sua população”. (Brasil 2018a, s. p.).

A Lei Complementar nº 136 de 2010 (Brasil 2010), que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, descreve em seu artigo 9º:

[...] § 2º - O Livro Branco de Defesa Nacional deverá conter dados estratégicos, orçamentários, institucionais e materiais detalhados sobre as Forças Armadas, abordando os seguintes tópicos:

I - cenário estratégico para o século XXI;

II - política nacional de defesa;

III - estratégia nacional de defesa;

IV - modernização das Forças Armadas;

V - racionalização e adaptação das estruturas de defesa;

VI - suporte econômico da defesa nacional;

VII - as Forças Armadas: Marinha, Exército e Aeronáutica; e

VIII - operações de paz e ajuda humanitária. (Brasil 2010, s. p., grifo do autor).

Portanto, a participação das Forças Armadas em operações de ajuda humanitária perpassa pela decisão do governo federal em atender à solicitação da ONU ou de outro organismo internacional de que o Brasil seja partícipe.

Com base nos conceitos acima, dada que a crise venezuelana é decorrente do problema generalizado de corrupção, perseguição política e hiperinflação, os venezuelanos são considerados imigrantes e refugiados.

A CRISE VENEZUELANA

Em razão das precárias condições de vida dos venezuelanos, muitos têm decidido imigrar. Conhecida como migração venezuelana, crise dos refugiados ou diáspora bolivariana, é considerada, atualmente, a maior crise migratória da história dos continentes americanos (Kleszczyńska 2020).

Em 2019, a Venezuela era a economia mais próspera da América Latina devido às suas reservas petrolíferas, entre os membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) (EIA 2019). O setor petrolífero respondia por 90% das receitas das exportações venezuelanas, o que significava uma considerável dependência econômica da matéria-prima indicada. Desse modo, a Venezuela caracteriza-se por

[...] estar entre os dez maiores produtores de petróleo do mundo, porém encontra-se imersa em uma crise humanitária, econômica, política e social sem fim, deixando de ser um território pacífico, impondo a muitas pessoas a obrigação de deixar o país para encontrar melhores condições mínimas de dignidade e de sobrevivência (Júnior 2019, 433).

No entanto, a dependência crítica das exportações de petróleo destaca que a economia da Venezuela está intimamente ligada às flutuações de preços globais nos mercados de *commodities* (Congressional Research Service 2018). Finalmente, a falta de poupança e a gestão inadequada levaram à duplicação da dívida pública.

O processo de intensificação da nacionalização das empresas, do controle da moeda e dos preços continuam sendo um grande problema. A situação econômica da Venezuela e a falta de estabilidade desencorajam os investidores estrangeiros, o que agrava ainda mais a crise (Rendon 2018). Assim, as quedas de preços nos mercados internacionais de petróleo em 2014 conduziram o país à atual crise (Kleszczyńska 2020).

A hiperinflação e a falta de reservas monetárias impedem a importação de bens e serviços necessários, sobretudo alimentos e medicamentos. Além disso, a economia da Venezuela é estritamente dependente de credores ex-

ternos. Soma-se a isso as sanções americanas, que atingiram principalmente o setor de *commodities* — petróleo e ouro — que continuam sendo um desafio para a economia venezuelana (International Monetary Fund 2019).

Assim, as razões mais importantes para a fuga em massa de venezuelanos incluem a crescente violência e criminalidade, guerras de gangues, hiperinflação e escassez de produtos básicos (International Monetary Fund 2020). A situação de saúde dos refugiados foi dramaticamente agravada pelo surto da pandemia global de coronavírus. A Covid-19 somou às causas mais importantes da migração massiva de venezuelanos.

Para Botelho e Souza (2020, 161), a crise na Venezuela foi acentuada pelo regime de Nicolás Maduro em razão do seu autoritarismo e da corrupção praticados, vindo a ocasionar uma fragilidade política, social, econômica e humanitária no país — enquanto Mendes e Fernandes (2021, 227) destacam que os principais motivos para a saída dos venezuelanos do país são as “ameaças e violência por grupos armados, perseguição política, desabastecimento (alimentos e medicamentos), falta de acesso a serviços e recursos básicos, inflação e insegurança”.

Em consequência, a imigração dos refugiados venezuelanos para o Brasil começou no ano de 2015 e ganhou força em 2016. O fluxo de refugiados ocupou, em pouco tempo, a cidade de Boa Vista, capital do estado de Roraima, elevando em 10% a população da cidade em 2017 (Souza 2019). Os refugiados venezuelanos chegaram ao Brasil buscando melhores condições de vida, tendo em primeiro plano o município de Pacaraima e, posteriormente, Boa Vista, a capital do estado (Souza 2019).

Dados da Plataforma R4V, de outubro de 2020, revelam que a América Latina abriga 4,6 milhões dos 5,5 milhões de pessoas que já deixaram a Venezuela. Os países da região abrigam, portanto, aproximadamente 84% dos migrantes e refugiados venezuelanos no mundo, sendo que o Brasil é o quinto país que mais acolhe venezuelanos, totalizando 262.500 pessoas residindo atualmente em território nacional (R4V 2020).

Efetivamente, trata-se de um número expressivo, mas que representa, por exemplo, apenas 15% do total de venezuelanos acolhidos pela Colômbia, um país demograficamente menos populoso que o Brasil.

Tabela 2
 Comparação entre população total e população de migrantes

País	População total (2020)	População de migrantes e refugiados venezuelanos (2020)
Colômbia	50.339.000	1.800.000
Peru	32.510.000	1.000.000
Chile	18.952.000	457.300
Equador	17.373.000	417.200
Brasil	211.049.000	262.500

Fonte: UNODC (2021).

A partir de 2017, o fluxo intensificou-se e atingiu picos em 2019. Entre janeiro de 2017 e agosto de 2020, a Polícia Federal havia contabilizado 609.049 entradas de venezuelanos no país e 345.574 saídas, tanto de volta para a Venezuela quanto para outros países (UNODC 2021).

Com isso, a migração venezuelana apresenta problemas de logística, pois Roraima é uma porta de entrada, mas não uma ponte para o território brasileiro. O estado se encontra em posição geográfica isolada da maior parte do país, pois conta com acesso por via terrestre apenas com parte do estado do Amazonas, incluindo a capital Manaus, pela rodovia BR-174. Não há portos aquaviários nas cidades roraimenses mais sobrecarregadas pela migração, isto é, a cidade fronteiriça de Pacaraima e a capital Boa Vista (Figura 1). A alternativa mais viável, porém, mais custosa, é o transporte aéreo.

Diante desse contexto, a implementação do *Programa de Interiorização* se tornou indispensável como ação estratégica, haja vista a dificuldade de inserção dos migrantes na sociedade roraimense, incluindo limitações de ingresso no mercado de trabalho. Na capital Boa Vista, esse cenário é especialmente agravado, haja vista a economia ser centrada em movimentações financeiras derivadas de empregos públicos (Augusto and Isidoro de Moraes 2018).



Figura 1 — Fronteira Brasil-Venezuela.
 Fonte: Adaptado de Poder360 (2019, s. p.).

OPERAÇÃO ACOLHIDA

O cenário instável da crise venezuelana exigiu uma resposta de vulto do governo brasileiro, consolidada pela criação da Força-Tarefa Humanitária (FT Hum), intitulada *Operação Acolhida*, sob a liderança operacional do Exército Brasileiro. Com foco no estado brasileiro de Roraima, os militares são responsáveis por prestar apoio logístico ao esforço nacional em provento dos migrantes venezuelanos em situação de vulnerabilidade (Silva e Gomes 2021).

Desde o ano de 2018, quando teve início a Estratégia de Interiorização, o Acnur tem apoiado a Operação Acolhida, visando facilitar a garantia de direitos, autonomia e integração local de pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas que estão no Brasil. A Operação Acolhida caracteriza-se como

- i) **humanitária**, tendo em vista o intuito de acolher os venezuelanos em situações de vulnerabilidade; ii) **conjunta**, uma vez que está ligada aos profissionais da Marinha, do Exército e da Força Aérea e, iii) **interinstitucional**, em razão da interação das Forças Armadas com outras agências com o escopo de conciliar interesses e coordenar esforços, visando a acolher os refugiados desassistidos, de forma organizada, sistemática e eficiente. (Souza 2019, 129, **grifo do autor**).

Souza (2019, 129) afirma que, na doutrina militar brasileira, uma operação de ajuda humanitária é concebida para “aliviar o sofrimento humano, decorrente de desastres naturais ou causados pelo próprio homem, que representem séria ameaça à vida ou resultem em extenso dano, bem como para prestar assistência cívico-social”, ainda que este tipo de operação tenha natureza complementar às demais ações do governo. A Operação Acolhida encontra-se organizada em três pilares (Figura 2).



Figura 2 — Pilares da Operação Acolhida.
Fonte: elaboração própria.

O pilar **Ordenamento da Fronteira e Documentação** consiste em ações voltadas para a provisão de regularização dos venezuelanos no Brasil, como acesso à documentação, vacinação e identificação de casos de vulnerabilidade para os devidos encaminhamentos específicos (Acnur 2023c).

O atendimento ao fluxo de refugiados venezuelanos na fronteira do Brasil inicia nas estruturas montadas para garantir a recepção, identificação, fiscalização sanitária, imunização, regularização migratória e triagem de todos quem vêm do país vizinho. Em funcionamento desde junho de 2018, conta com a atuação integrada de servidores federais, militares, profissionais de organismos internacionais e entidades da sociedade civil (Brasil 2023).

Nota-se que nas operações de ajuda humanitária, há a necessidade de coordenação do governo local com outras agências, buscando estabelecer ligações com diversos atores, a fim de evitar a dispersão de recursos e a divergência de soluções, alcançando a unidade de esforços (Brasil 2014).

Desse modo, diversos órgãos¹ trabalham para formar a estrutura da Operação Acolhida (Forças Armadas, Ministério da Cidadania; Polícia Federal; Receita Federal; Defensoria Pública da União; Tribunal de Justiça

de Roraima; Organização Internacional para as Migrações (OIM); Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur); Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef); Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA); Comitê Internacional da Cruz Vermelha. As estruturas de Ordenamento da Fronteira e documentação da Operação Acolhida, no município de Pacaraima, estado de Roraima, são desdobradas conforme a Tabela 3.

Tabela 3
Estrutura de Ordenamento — Operação Acolhida

Estruturas	Atividades
Posto de Recepção e Identificação	<ul style="list-style-type: none"> • Recepção e orientação • Identificação e controle • Imunização • Regularização migratória das crianças migrantes e refugiadas • Garantia de direitos
Núcleo de Saúde da Acolhida	Atenção médica de emergência e casos de isolamento
Posto de Interiorização e Triagem	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastro e regularização migratória • Emissão de CPF • Atendimento Social • Proteção e Defesa de Direitos
Alojamento de Trânsito — Marco BV8	Alojamento temporário para migrantes e refugiados que: <ul style="list-style-type: none"> • não terminaram os procedimentos regulatórios • aguardam serem movimentados para os abrigos em Boa Vista • estão inseridos no processo de interiorização, já atendendo aos requisitos
Abrigo Indígena Janokoida	Acolhimento aos indígenas venezuelanos em situação de vulnerabilidade

Fonte: Elaborado a partir de Brasil (2023).

O pilar **Acolhimento e Assistência humanitária** refere-se ao amparo emergencial de abrigo, alimentação e atenção à saúde, dispondo de respostas às necessidades mais imediatas e urgentes no atendimento da população venezuelana.



Figura 3 — Posto de Triagem.

Fonte: Brasil (2023).

Para atender à grande quantidade de migrantes e refugiados, que aguardam a oportunidade de participar do processo de Interiorização ou absorção no mercado local, a Operação Acolhida estabeleceu, na área urbana de Boa Vista, as estruturas de Abrigo e posto de Recepção e Apoio (Tabela 4).

Tabela 4
Estruturas de Acolhimento

Estrutura	Atividades
Abrigos	Acolhimento de indígenas e não indígenas. Nos abrigos são oferecidos alimentação, proteção, segurança, saúde e atividades sociais e educativas.
Posto de Recepção e Apoio	Serviços de informações, local para banho, instalações sanitárias, guarda-volumes, local de distribuição de doações e alimentos e refeitório

Fonte: Elaborado a partir de Brasil (2023).

Ressalta-se que, além da organização e das atividades realizadas nessas estruturas, a Operação Acolhida tem contribuído para desenvolver uma série de capacidades militares, pois a complexidade da Operação exige das Forças Armadas, em particular do Exército Brasileiro, ações logísticas, de cooperação interagências, interoperabilidade e segurança.

A seguir, é tratado sobre o terceiro pilar da Operação Acolhida, ou seja, a **Interiorização**.

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INTERIORIZAÇÃO

No início de 2018, a FT Hum, que atua na gestão da crise migratória em Roraima, ponderou que a *interiorização* dos imigrantes seria a solução mais adequada para lidar com o descontrolado incremento demográfico causado no estado, decorrente da entrada diária de centenas de pessoas vindas da Venezuela.

As migrações, segundo Castles (2005, 15), “resultam da integração de comunidades locais e economias nacionais em relações globais, e são, simultaneamente, fatores de novas transformações sociais”. Tais mudanças estão presentes tanto nos países emissores quanto nos países acolhedores, que precisam desenvolver estratégias para integrar essa nova população em situação de vulnerabilidade que chega em seu território.

O Conselho Nacional de Imigração publicou a Resolução Normativa nº 126, de 2 de março de 2017 (CNI 2017), que permitiu a concessão de residência temporária aos venezuelanos. Pessoas que não possuem recursos financeiros são isentas das taxas do processo, pela nova Lei de Migrações. A Lei de Migração nº 13.445 (Brasil 2017) representa importante garantia de acesso a direitos para migrantes no Brasil, em condição de igualdade com os nacionais.

O processo de solicitação de refúgio também se tornou mais ágil e eficiente. A emissão de CPF e os acessos facilitados para a obtenção da Carteira de Trabalho são fundamentais. Esse conjunto de ações permite aos venezuelanos a possibilidade de trabalhar no país. Para Xavier (2021, 14), a abordagem da interiorização “está mais próxima àquela das políticas sociais e, como tal, tem um potencial de universalização que permite uma interpretação extensiva em favor dos migrantes em geral, desde que socialmente carentes”.

Em abril de 2018 também iniciavam as ações de interiorização, por via aérea e terrestre, com esforços conjugados entre a Casa Civil da Presidência da República do Brasil e a Acnur. E, desde o ano de 2019, essas ações ocupam um lugar central nos trabalhos executados pela FT Hum.

Definiu-se *interiorização* como a estratégia

[...] que desloca imigrantes para outros estados brasileiros com apoio do Governo Federal, e tem como objetivo oferecer maiores oportunidades de inserção socioeconômica aos imigrantes venezuelanos e diminuir a pressão sobre os serviços públicos do estado de Roraima. (Brasil 2018, 13).

Desse modo, interiorização é como se passou a denominar

[...] a medida político-administrativa pela qual o ente público (com ou sem parceria com entidades privadas e intergovernamen-

tais) assume o ônus de transportar para outras partes do território nacional os migrantes estrangeiros que estejam concentrados demograficamente em algum estado ou município, de modo a distribuir o contingente populacional e, com isso, minorar o impacto sofrido localmente em relação à capacidade de oferta de postos de trabalho e de serviços públicos básicos (Xavier 2021, 2).

Contudo, Mendes e Fernandes (2021, 231) observam que o Programa de Interiorização

[...] não é uma política pública consolidada, mas sim uma medida estratégica do governo federal, que tem como objetivo enviar imigrantes venezuelanos para outros estados do Brasil, com intuito de desafogar os impactos desse específico fluxo migratório no estado de Roraima, principalmente nos serviços públicos de saúde e no mercado de trabalho.

Na mesma senda, os autores, ao descreverem as especificidades e o funcionamento do Programa de Interiorização, a partir da ação de algumas organizações da sociedade civil atuantes no estado de Minas Gerais, verificaram a necessidade de um melhor direcionamento das políticas públicas.

Na estratégia de interiorização, o governo federal coordena a ação com estados e municípios onde os refugiados e imigrantes se instalarão, a fim de determinar suas necessidades e as redes de serviços disponíveis, sejam elas públicas ou privadas. Além das articulações governamentais, há uma mobilização de entidades da sociedade civil e do empresariado. Esta ação insere-se na premissa de que a sociedade do município de acolhimento deve ser envolvida no processo de interiorização, sendo fundamental para a integração dos refugiados e imigrantes (Kanaan 2019).

Para Baltar et al. (2018, 282–3), o Programa de Interiorização “constitui a ação mais efetiva da política federal, no sentido de reduzir a pressão que o grande fluxo de imigrantes passou a exercer sobre os serviços públicos, mercado de trabalho [...]” em Pacaraima e Boa Vista Rocha e Ribeiro (2019, 557). Acrescentam que o objetivo dessa estratégia é “oferecer maior oportunidade de inserção socioeconômica aos imigrantes venezuelanos”.

O governo federal, ao promover ou facilitar a interiorização, busca mitigar os impactos socioeconômicos e político-institucionais de intensos e incontrolláveis fenômenos migratórios, por meio de uma estratégia dividida em quatro modalidades: (a) *institucional*; (b) *reunificação familiar*; (c) *reunião social* e (d) *vaga de emprego sinalizada* (Acnur 2023b).

Institucional

Consiste no deslocamento dos venezuelanos dos abrigos emergenciais no estado de Roraima para abrigos da interiorização, geridos pelo poder público ou pela sociedade civil, em cidades de destino selecionadas. Também conhecida como modalidade abrigo-abrigo. A identificação dos venezuelanos é feita conforme a disponibilidade de vagas e os perfis indicados pelos abrigos receptores, além de avaliação dos serviços públicos disponíveis na localidade, e as necessidades de proteção das pessoas acolhidas.

Especificamente, na modalidade institucional, que contempla a saída de pessoas venezuelanas de abrigos em Roraima para centros de acolhida e integração em outros estados e municípios, o Acnur trabalha com organizações não-governamentais e entidades da sociedade civil para promover a efetiva acolhida e integração nos locais de recepção, promovendo a convivência pacífica delas com as comunidades de acolhida e o desenvolvimento local. As transferências para os abrigos fora de Roraima são realizadas de acordo com os perfis de cada abrigo e com o tempo de residência no Brasil dos registrados (Acnur 2023b).

Reunificação Familiar

Versa sobre o deslocamento dos venezuelanos para promover o reencontro com familiares que residam regularmente em municípios brasileiros, e que estejam dispostos e tenham condições de oferecer apoio e moradia.

Essa modalidade é estritamente para pessoas que tenham familiares fora do estado de Roraima, desde que comprovado o parentesco, e que tenham condições financeiras e sociais de recebê-los, uma vez transferidos para o seu destino. Esse tipo de interiorização apoia a reunificação de famílias que estão separadas (Acnur 2023b).

Reunião Social

Trata do deslocamento de venezuelanos para unir-se às pessoas com quem tenham vínculo de amizade ou afetividade, ou aos familiares cujo vínculo não possa ser comprovado por meio de documentação. A pessoa receptora deverá ser maior de 21 anos e demonstrar ter renda mensal compatível, que permita o seu sustento e do acolhido. Além disso, não poderá receber grupos familiares com mais de sete pessoas, exceto em casos aprovados pelo Subcomitê Federal para Interiorização.

A modalidade de reunião social assemelha-se à reunificação familiar, porém nesta modalidade não há necessidade de ter familiares na cidade

de destino, bastando ter um amigo ou alguém que esteja disponível para o acolhimento. Para tanto, o acolhedor deve apresentar documento que comprove que possui uma fonte de renda mensal, além de uma certidão negativa criminal. Nesta modalidade, o sustento e outras necessidades do acolhido devem ser fornecidos pela pessoa que o recebe (Acnur 2023b).

Vaga de Emprego Sinalizada (VES)

Consiste no deslocamento de beneficiários que receberam sinalização de oportunidade laboral em outras regiões do Brasil. Os beneficiários poderão ser selecionados por meio de intermediação laboral promovida pela Coordenação do Centro de Interiorização da Operação Acolhida, bem como por empresas, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras.

Esta modalidade visa a interiorizar venezuelanos que estejam no estado de Roraima e que serão contratados por uma empresa. As cotas das empresas contratantes são gerenciadas por uma célula de internalização do governo federal, a qual identifica as vagas, auxilia no processo de seleção dos trabalhadores e no transporte para chegada no local de trabalho. O Acnur pode fornecer suporte em casos específicos de vulnerabilidade pelo primeiro mês na cidade de destino. Tanto as pessoas que vivem em abrigos quanto as que não vivem podem ser registradas (Acnur 2023b).

Percebe-se que o Programa de Interiorização é uma estratégia que facilita, de forma gratuita e ordenada, a realocação voluntária de pessoas refugiadas e migrantes venezuelanos para outros municípios do interior do Brasil, com objetivo de inclusão socioeconômica e integração local.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A estratégia de interiorização, conforme visto, é um dos pilares de atuação da Operação Acolhida, sendo considerada a principal resposta ao fluxo de pessoas venezuelanas deslocadas no Brasil. Trata-se de iniciativa que realoca pessoas refugiadas e migrantes que estão em Roraima, principal porta de entrada dessa população, para outros estados do Brasil, apoiando o processo de acolhimento e proteção humanitários até então fortemente concentrados na fronteira com a Venezuela.

O Ministério da Cidadania, por meio da Rede do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS), publiciza os dados referentes à interiorização dos venezuelanos. Tais dados permitem monitorar os resultados da Estratégia de Interiorização.

No período de 5 abril de 2018 a 30 de dezembro de 2022, foram interiorizadas 91.952 pessoas (Rede SUAS 2023), sendo que o percentual conforme cada modalidades de interiorização é ilustrado na Figura 4.

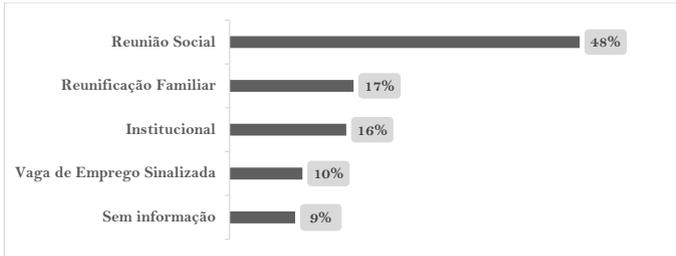


Figura 4 — Modalidades de Interiorização.
Fonte: Adaptado de Rede SUAS (2023).

Dos 91.952 venezuelanos interiorizados, 44.137 foram contemplados com a modalidade reunião social, 15.632 com a reunificação familiar, 14.712 foram abrigados (modalidade institucional) e 9.195 receberam uma proposta de emprego ou foram contratados por uma empresa. Depreende-se que a maioria dos migrantes optam pela reunião social, isto é, buscam se abrigar com pessoas que tenham algum vínculo de amizade ou mesmo familiar não comprovada.

Dados do Acnur (2021) revelam que, embora a renda média entre pessoas interiorizadas seja maior do que entre as abrigadas, ao se levar em conta o rendimento individual domiciliar *per capita*, ou seja, o rendimento de uma família dividido por todos os moradores do domicílio, a população venezuelana interiorizada ocupada se encontra em desvantagem em relação à média da população brasileira residente no país, com níveis salariais cerca de duas vezes inferiores.

Tais dados são corroborados por Sanjurjo (2023, 111), ao mencionar que “as vagas de emprego disponibilizadas são destinadas a funções de baixa qualificação e remuneração, em especial nos setores da agroindústria e de alimentos”. Para a autora, a situação é agravada pela

[...] ausência de um monitoramento mais sistemático, por parte de atores e instituições que participam da estratégia de interiorização, das condições de trabalho e de manutenção do vínculo empregatício de pessoas migrantes que aderiram ao programa, o que pode redundar em novas vulnerabilidades ou mesmo em eventuais situações de exploração laboral (Sansurjo 2023, 111).

De igual modo, Vasconcelos (2020) cita que a Operação Acolhida foi lançada em caráter temporário, sem previsão de término e sem qualquer planejamento para desenvolver capacidades locais e serviços permanentes. Nota-se que a inserção no mercado de trabalho, bem como a integração dos venezuelanos que participam da interiorização ainda apresentam muitos desafios, não somente para as políticas de imigração, mas também para os diversos agentes que atuam no acolhimento desses imigrantes. A Figura 5 demonstra o percentual por faixa etária e gênero das 91.952 pessoas interiorizadas.

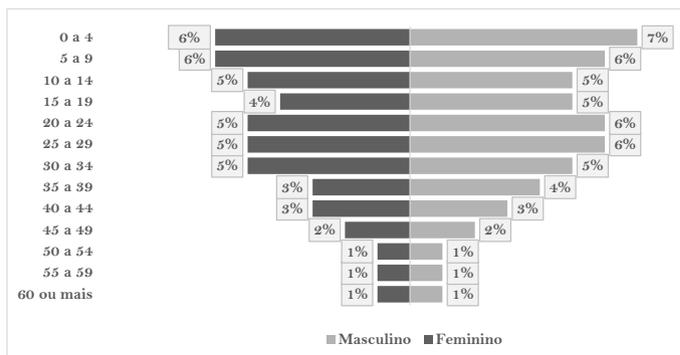


Figura 5 — Pirâmide por Faixa Etária/Gênero.

Fonte: Adaptado de Rede SUAS (2023).

Observa-se que, dos 91.952 venezuelanos interiorizados, 52% dos são do gênero masculino e 48% feminino. Dados da Acnur (2021) revelam que gênero, raça e etnia levam a desigualdades estruturais vivenciadas pelos venezuelanos antes, durante e depois do processo de realocação, e que essas diferenças devem ser tratadas por políticas públicas específicas.

Conforme a Tabela 5, destaca-se a relevância do papel dos estados receptores no processo de reconhecimento dos certificados de conclusão e de continuação dos estudos das pessoas interiorizadas, bem como de estratégias de aprimoramento e capacitação da mão-de-obra via cursos técnicos e profissionalizantes, além do ingresso e permanência nos cursos de ensino superior universitário brasileiro, inclusive com a necessidade de revalidação de diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino estrangeiras.

Tabela 5
Distribuição dos refugiados por Estados e municípios.

Unidade Federativa (1)	Total	Município (2)	Total
Santa Catarina	18.200	Curitiba	5.992
Paraná	16.306	Manaus	5.304
Rio Grande do Sul	14.022	São Paulo	4.638
São Paulo	11.657	Dourados	3.591
Mato Grosso do Sul	5.375	Chapecó	3.574
Amazonas	5.352	Porto Alegre	2.637
Minas Gerais	5.350	Brasília	2.268
Mato Grosso	3.356	Cascavel	1.929
Rio de Janeiro	2.476	Rio de Janeiro	1.925
Goiás	2.317	Caxias do Sul	1.688
Distrito Federal	2.280	Cuiabá	1.666
Paraíba	1.067	Joinville	1.616
Pernambuco	907	Belo Horizonte	1.286
Rondônia	865	Canoas	1.247
Bahia	860	São José dos Pinhais	1.083
Ceará	492	Florianópolis	1.020

Fonte: Adaptado de Rede SUAS (2023).

Nota: ⁽¹⁾ ≥ 400 interiorizados.

⁽²⁾ ≥ 1000 interiorizados.

Embora os governos estaduais e municipais não tenham competências relativas ao controle de entrada e permanência de imigrantes, esses entes podem colaborar com os órgãos federais no desempenho de atividades policiais ou assistenciais das quais dependem as políticas migratórias e de fronteiras. A situação que envolve a Venezuela tem trazido à tona novos debates e discussões sobre as políticas públicas brasileiras que devam produzir condições de melhor acolhimento e integração àqueles que estão em situação vulnerável.

Passos et al. (2020) apontam que a cooperação entre estados da federação, mesmo que em obediência ao governo federal, se mostra como medida eficaz para equilibrar as responsabilidades do Estado nacional em relação ao acolhimento dos imigrantes.

No Brasil, em razão de o controle das fronteiras estar a cargo da Administração Federal, tem-se a impressão de que a política migratória é tema exclusivamente federal. Entretanto, como o impacto migratório alcança os demais entes federativos (estados e municípios), não é incorreto supor que uma política migratória comprometida com a própria efetivida-

de deveria levar em conta políticas públicas coordenadas e verticalmente integradas entre os entes (Xavier 2012).

CONCLUSÃO

A escalada da crise venezuelana parece não estar limitada a um futuro próximo, pois a situação depende de uma guinada do poder político em Caracas. Entretanto, se Maduro persistir, a crise humanitária tende a se aprofundar.

No território brasileiro, o governo federal, por meio da Operação Acolhida, tem contribuído para mitigar o sofrimento dos venezuelanos, por meio de estratégias de acolhimento e integração, representando um marco importante na trajetória institucional e normativa da política de refugiados e migrantes no país.

Com efeito, a política externa está sendo fortalecida, na medida em que o Brasil tem sido reconhecido internacionalmente pelo acolhimento de vulneráveis, com destaque pelo trato e o cuidado com a dignidade dos imigrantes na ajuda humanitária. Contudo, aponta-se para a necessidade de estratégias locais e regionais que possam fortalecer os vínculos, no tempo, entre as pessoas receptoras e as venezuelanas interiorizadas.

No limite, a Estratégia de Interiorização é considerada a ação mais efetiva do governo federal para reduzir os impactos do fluxo de imigrantes, sendo uma política pública a ser consolidada, priorizando a integração social e econômica dos refugiados venezuelanos.

De outro modo, pouco se sabe sobre as condições de vida dos venezuelanos no pós-interiorização, no tocante à inserção laboral, geração de renda e vulnerabilidades atreladas à autossuficiência econômica, ao acesso a serviços de proteção social, em particular à educação e saúde, com especial ênfase nas vulnerabilidades específicas de mulheres e crianças.

Mesmo após a implementação da Operação Acolhida, ainda se verifica a necessidade de se promover uma melhor conexão entre as ações dos governos nas esferas federal, estaduais e municipais, a qual se exprime na falta de coordenação e alinhamento das intervenções. Em que pese as políticas implementadas terem impacto positivo, a capacidade de resposta ao fluxo migratório ainda é considerada insuficiente e caracterizada pelo seu caráter emergencial e provisório, dadas as dimensões da questão migratória no Brasil.

O desconhecimento e a incipiência dos dados no período pós-interiorização ensejam uma oportunidade de estudos futuros a fim de descortinar novas abordagens sobre o tema migração, ou ainda, realizar um estudo de caso sobre o processo de interiorização em determinada região do país.

REFERÊNCIAS

- ACNUR. 2023. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. *ACNUR no Brasil*. www.acnur.org/portugues/acnur-no-brasil/.
- ACNUR. 2023a. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. *Refugiados*. www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/refugiados/.
- ACNUR. 2023b. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. *Estratégias de Interiorização*. help.unhcr.org/brazil/informativo-para-a-populacao-venezuelana/programa-de-interiorizacao/.
- ACNUR. 2023c. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. *Interiorização*. www.acnur.org/portugues/temas-especificos/interiorizacao/.
- ACNUR. 2021. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. *Limites e desafios à integração local de refugiadas, refugiados e pessoas migrantes da Venezuela interiorizadas durante a pandemia de Covid-19*. brasil.un.org/pt-br/164316-estrategia-de-interiorizacao-aumenta-acesso-emprego-e-renda-mas-desigualdades-persistem.
- ACNUR. 2021a. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. *Protegendo Refugiados no Brasil e no Mundo*. www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Protegendo-Refugiados-no-Brasil-e-no-Mundo_ACNUR-2018.pdf.
- Agência Senado. 2022. *Brasil precisa instituir Política Nacional de Migrações*. www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/12/08/brasil-precisa-instituir-politica-nacional-de-migracoes-aponta-debate.
- Augusto, Isabel Regina, and Vângela Maria Isidoro de Moraes. 2018. “Brasil profundo: a identidade nacional a partir da recepção midiática da interiorização dos imigrantes venezuelanos”. *Revista del CESLA. International Latin American Studies Review* 22: 265–96.
- Baltar, Cláudia S., Ronaldo Baltar, and Deusa Rodrigues Favero. 2018. Política de Interiorização da migração venezuelana recente: considerações a partir do Estado do Paraná. In *Migrações Venezuelanas*, edited by R. Baeninger and João Carlos Jaroshinski Silva: , 281–92. NEPO/Unicamp.
- Billier, D., and Patrícia Laya. 2019. *Venezuela Unemployment Nears That of War-Ruined Bosnia, IMF Says*. www.bloomberg.com/news/articles/2019-04-09/venezuela-unemployment-nears-that-of-war-ruined-bosnia-imf-says.

Botelho, Verônica Alves, and Rafael Xavier de Souza. 2020. “A crise humanitária venezuelana: os direitos dos refugiados e a nova lei de migração – Lei nº 13.445/2017”. *J Business Techn.* 13, no. 1: 148–68.

Brasil. 2023. *Operação Acolhida*. Presidência da República, Casa Civil, Brasília, DF. <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2>.

Brasil. 2018. *Relatório Trimestral do Comitê Federal de Assistência Emergencial*. Presidência da República. Casa Civil. Brasília, DF. www.casacivil.gov.br/operacao-acolhida/documentos/20180621_relatorio-trimestral-final-consolidado.pdf.

Brasil. 2018a. “Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências”. *Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018*. Presidência da República. Casa Civil. Brasília, DF. www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113684.htm.

Brasil. 2017. “Institui a Lei de Migração”. *Lei nº 13.445, de 24 de Maio*. Presidência da República. Brasília, DF. www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm.

Brasil. 2017a. “Regulamenta a Lei de Migração”. *Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017*. Presidência da República. Brasília, DF. www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Decreto/D9199.htm.

Brasil. 2014. *Nota de Coordenação Doutrinária 01/2014 – Operações de Ajuda Humanitária*. 1. ed. Brasília: Centro de Doutrina do Exército.

Brasil. 2010. “Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas”. *Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010*. Presidência da República. Brasília, DF. www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp136.htm.

Brasil. 1997. “Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências”. Presidência da República. Brasília, DF. *Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997*. www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm.

Castles, S. 2005. *Globalização, transnacionalismo e novos fluxos migratórios: dos trabalhadores convidados às migrações globais*. Trad. Frederico Ágoas. 1. ed. Lisboa: Fim de Século.

CNI. Conselho Nacional de Imigração. 2017. *Resolução Normativa nº 126, de 2 de março*. www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2017/11016.pdf.

Congressional Research Service. 2018. *Venezuela's Economic Crisis: Issues for Congress*. Washington D.C., USA.

EIA. Energy Information Administration. 2019. *Country Analysis Executive Summary: Venezuela*. Washington. D.C. www.eia.gov/international/content/analysis/countries_long/Venezuela/venezuela_exe.pdf.

Hou, Feng. 2005. "The Initial Destinations and Redistribution of Canada's Major Immigrant Groups: Changes over the Past Two Decades". *Business and Labour Market Analysis*, Catalogue 11F0019MIE, no. 254.

International Monetary Fund. 2019. *World Economic Outlook*. Washington, D.C., USA.

International Monetary Fund. 2020. *Republica Bolivariana de Venezuela*. Washington, D.C., USA. www.imf.org/en/Countries/VEN.

Júnior, Sidmar José Cruz. 2019. "A operação acolhida e a imigração venezuelana em Roraima". *Revista Pensar Acadêmico* 17, no. 3: 430–47 (Set./Dez.). doi.org/10.21576/pa.2019v17i3.1133.

Kanaan, Georges Feres. 2019. "Operação Acolhida: a maior operação conjunta-interagências e de natureza humanitária no Brasil". *Doutrina Militar Terrestre em Revista* 7, no. 18. ebrevistas.eb.mil.br/DMT/article/view/2351.

Kleszczyńska, Iga. 2020. "The humanitarian crisis of Venezuela and international response to its regional migration implications". *Studia z Polityki Publicznej/ Public Policy Studies* 7, no. 4: 1–18 (Dez.).

Mendes, D. F., and D. M. Fernandes. 2021. "Interiorização de venezuelanos para Minas Gerais: instituições que atuam em redes sociais". *Revista Brasileira de Sociologia* 9, no. 22 (Maio/Ago.). doi.org/10.20336/rbs.753.

Menezes, D. F. N., and V. B. S. di Raimo. 2018. "Brasil: preocupações sobre Xenofobia e Militarização". In *Migrações Venezuelanas*, edited by R. Baeninder, and J. C. J. Silva. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" – NEPO, Unicamp: 236–41.

Neto, Tomaz Espósito, Camilo Pereira Carneiro, Fernando José Ludwig, and Tássio Franchi. 2021. "Fronteira E Defesa Nacional: Segurança Integrada e Ajuda Humanitária". *Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD* 10, no. 20:1–9. doi.org/10.30612/rmufgd.v10i20.15089.

Newbold, K. B. 1999. “Spatial Distribution and Redistribution of Immigrants in the Metropolitan United States, 1980 and 1990”. *Economic Geography* 75, no. 3: 254–71. doi.org/10.1111/j.1944-8287.1999.tb00079.x.

Oliveira, Janaine Voltolini de. 2021. “Atravessar fronteiras e transpor barreiras: desafios e deslocamentos de crianças e adolescentes venezuelanos em Roraima–Brasil”. *Desidades*, no. 30: 124–41. pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_art-text&pid=S2318-92822021000200008&lng=pt&tlng=pt.

Passos, Rute Oliveira, Matheus Macedo Lima Porto, and Clara Cardoso Machado Jaborandy. 2020. “Políticas públicas e proteção aos imigrantes venezuelanos: uma análise a partir do conceito de burden-sharing”. *Revista da Faculdade de Direito da UFG* 44, no. 2. doi.org/10.5216/rfd.v44i2.55404.

Peace for Venezuela. 2021. *Comparative analysis of the humanitarian and political crisis in Venezuela with other crises*. peaceforvenezuela.org/comparative-analysis-of-the-humanitarian-and-political-crisis-in-venezuela-with-other-crisis/.

Plataforma Regional de Coordenação Interagencial R4V. 2020. *Venezuelan refugees and migrants’ figures update – October 2020*. r4v.info/es/documents/details/79560.

Poder360. 2019. *A fronteira do Brasil com a Venezuela*. www.poder360.com.br/internacional/a-fronteira-do-brasil-com-a-venezuela/.

Rede SUAS. 2023. Sistema Único de Assistência Social. *Dados da Interiorização de migrantes e refugiados venezuelanos*. Ministério da Cidadania. Brasília, DF. blog.mds.gov.br/redesuas/painel-de-dados-da-interiorizacao-de-migrantes-e-refugiados-venezuelanos/.

Rendon, M. 2018. *When Investment Hurts: Chinese Influence in Venezuela*. Center for Strategic & International Studies. www.csis.org/analysis/when-investment-hurt-s-chinese-influence-venezuela.

Rocha, Gustavo do Vale, and Natália Vilar Pinto Ribeiro. 2019. “Fluxo migratório venezuelano no Brasil: análise e estratégias”. *Revista Jurídica da Presidência*. Brasília 20, no. 122: 54–63. http://dx.doi.org/10.20499/2236-3645.RJP2018v20e122-1820.

Sampieri, Roberto Hernandez, Carlos Fernández Collado, and Pilar Baptista Lucio. 1997. *Metodología de la Investigación*. Ciudad de Mexico: McGraw Hill. 6. ed.

Sanjurjo, Liliana. 2023. *Estudo de Caso: governança e capacidade institucional do Brasil na resposta à migração venezuelana (2016-2022)*. Brasília: Enap. 135 p.

Silva, Josias Marcos de Resende, and Thiago da Rocha Passos Gomes. 2021. “Resposta Governamental Brasileira à Crise Migratória Venezuelana: a contribuição do Exército Brasileiro na Operação Acolhida”. *Revista Monções* 10, no. 20 (Jul./Dez.). dx.doi.org/10.30612/rmufgd.v10i20.14349.

Silva, Josias Marcos de Resende, and Thiago da Rocha Passos Gomes. 2021. “Resposta Governamental Brasileira à Crise Migratória Venezuelana: a contribuição do Exército Brasileiro na Operação Acolhida”. *Revista Monções* 10, no. 20 (Jul./Dez.). dx.doi.org/10.30612/rmufgd.v10i20.14349.

Souza, Lucio Alves de. 2019. *Uma análise do processo decisório, do planejamento e da execução da Operação Acolhida*. Trabalho de Conclusão de Curso — Pós-graduação em Especialista em Política, Estratégia e Alta Administração Militar, Rio de Janeiro, RJ. ECEME. 145f. bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/4976.

UNODC. United Nations Office on Drugs and Crime. 2021. *Tráfico de pessoas em fluxos migratórios mistos, em especial de venezuelanos*. www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics_TIP/Publicacoes/Relatorio_Situacional_Brasil_T4T.pdf.

Vasconcelos, Iana. 2020. “Entre acolher e manter a ordem: notas etnográficas sobre a gestão das forças armadas brasileiras nos abrigos para venezuelanos/as solicitantes de refúgio em Boa Vista-RR”. In *Etnografias do Refúgio no Brasil*, edited by Igor Renó Machado. São Carlos-SP: EduFSCar: 104–17.

Xavier, Fernando César Costa. 2021. “A interiorização como um direito social universalizável”. *Revista Direito GV*. 17, no. 1. doi.org/10.1590/2317-6172202102.

Xavier, Fernando César Costa. 2012. *Migrações internacionais na Amazônia brasileira: impactos na política migratória e na política externa*. Tese (Doutorado em Relações Internacionais e Desenvolvimento Regional), Brasília, DF.

AJUDA HUMANITÁRIA: A CONTRIBUIÇÃO DA OPERAÇÃO ACOLHIDA NA ESTRATÉGIA DE INTERIORIZAÇÃO DOS VENEZUELANOS

RESUMO

A migração representa um tema atual e relevante, o qual permite reflexões sobre várias vertentes, em especial, da crise venezuelana, considerada a maior crise migratória da América Latina, pois o país vive um colapso social e humanitário sem precedentes. Nesse contexto, o artigo aborda a crise venezuelana, as ações do governo federal, em particular, a estratégia de interiorização e os resultados decorrentes da Operação Acolhida. Para tanto, utiliza-se de uma metodologia de caráter qualitativo e bibliográfico. Qualitativo, pois não há a intenção de generalizar os resultados de maneira probabilística, mas busca descrever fenômenos, situações e contextos, explicando como são e se manifestam. Bibliográfica, pois utiliza-se de material publicado em livros, documentos, revistas e sítios eletrônicos. Os dados revelam que a ajuda humanitária brasileira tem gerado resultados bastante positivos, com ressalva à necessidade de que haja um aprimoramento das políticas públicas relacionadas com a integração social e econômica dos refugiados venezuelanos, por ocasião da pós-interiorização.

Palavras-chave: Ajuda humanitária; Crise humanitária; Migração; Operação Acolhida.

ABSTRACT

Migration represents a current and relevant topic, which allows reflections on various aspects, in particular, the Venezuelan crisis, considered the biggest migration crisis in Latin America, as the country is experiencing an unprecedented social and humanitarian collapse. In this context, the article addresses the Venezuelan crisis, the actions of the federal government, in particular, the interiorization strategy, and the results of the Acolhida Operation. To this end, a qualitative and bibliographic methodology is used. Qualitative, as there is no intention to generalize the results in a probabilistic way, but rather seeks to describe phenomena, situations and contexts, explaining how they are and manifest themselves. Bibliographic, as it uses material published in books, documents, magazines and websites. The data reveal that Brazilian humanitarian aid has generated very positive results, with the exception of the need for an improvement in public policies related to the social and economic integration of Venezuelan refugees, on the occasion of post-interiorization.

Keywords: Humanitarian Aid; Humanitarian Crisis; Migration; Acolhida Operation.

Recebido em 28/02/2023. Aceito para publicação em 01/03/2024.

NOTA

1. Cabe observar que a divisão de responsabilidades e interação entre os órgãos envolvidos na Operação Acolhida tem sido objeto de críticas. Menezes e Di Raimo (2018, 239) descrevem que “grupos da sociedade civil como Conectas e o Serviço Jesuíta para Refugiados no Brasil, expressaram profundas preocupações sobre o papel direto das Forças Armadas na administração da ajuda humanitária. Como alternativa ao papel militar, esses grupos solicitaram ao Ministério da Defesa que renuncie a essas responsabilidades em favor de instituições civis com muito mais experiência em serviços humanos, como o Ministério da Justiça, o do Desenvolvimento Social e o da Saúde”.